



LEI Nº 319/94

(dá nova redação a item, altera e acrescenta sub-itens
ao Anexo III da Lei Municipal nº 257/93 de 13/12/1993)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o item O - "Propaganda e Publicidade" do Anexo III da Lei Municipal nº 257/93, para a denominação de O - "Propaganda, Publicidade e Promoções".

Artigo 2º - Fica alterado no anexo III da Lei Municipal nº 257/93 o sub-item 82 do item O - "Propaganda, Publicidade e Promoções", passando a ter a seguinte redação: **O - PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PROMOÇÕES**

82 - propaganda e publicidade, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação): 1% sobre o valor do serviço.

Artigo 3º - Fica acrescentado sub-item ao item O - "Propaganda, Publicidade e Promoções", com a seguinte redação:

82 - ...

83 - ...

84 - ...

85 - promoção e venda de produtos pelo sistema de "telemarketing" e assemelhados : 0,25% sobre o valor do serviço.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a renumerar os demais sub itens constantes do anexo III, da Lei citada no artigo anterior.

Artigo 5º - O Executivo é autorizado a consolidar a Lei 257/93, com a alteração proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 26 de outubro de 1994.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Andréia de Moraes - Secretária